



**ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, as dezenove horas, de forma mista/hibrida, sendo presencial na Sala Welcy Canals (Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes) e virtual através do aplicativo/plataforma Zoom, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da Associação Chapecoense de Futebol, para uma Sessão Extraordinária, para deliberarem sobre os assuntos de interesse da associação, conforme Edital de Convocação, devidamente publicado na do Estatuto, com o seguinte teor: *“ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL CONSELHO DELIBERATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Chapecoense de Futebol, associação civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Clevalândia nº 807-E, centro, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.018.788/0001-90, senhor Rudimar Roberto Bortolotto, nos termos do art. 22 e seguintes do Estatuto, CONVOCA todos os integrantes do Conselho Deliberativo para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 02 de setembro de 2021, de forma MISTA/HÍBRIDA, sendo PRESENCIAL na Sala Welcy Canals (Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes) e VIRTUAL através do aplicativo/plataforma Zoom, em primeira convocação/chamada as 18hs30min com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros efetivos ou em segunda convocação/chamada as 19hs00min com a presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros efetivos, observada a seguinte ordem do dia: 1. Criação das Comissões Permanentes de Acompanhamento dos Assuntos Relacionados ao Acidente Aéreo, Planejamento e Orçamento e, de Ética e Disciplina, nos termos das propostas de resolução; 2. Criação da Comissão Provisória de Estudos da Viabilidade de Adoção do Modelo da Sociedade Anônima de Futebol (Lei nº 14.193/2021), nos termos da proposta de resolução; 3. Deliberação da alteração do cronograma das eleições do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, nos termos da proposta de resolução; 4. Informações do Conselho de Administração sobre as atividades do clube; 5. Outros assuntos de interesse do clube, com ou sem caráter deliberativo. Nota 1: As presenças serão computadas presencialmente e eletronicamente. Nota 2: Para participar da sessão de forma virtual o conselheiro, em dia com suas obrigações, deverá ingressar na reunião pelo seu computador, tablet ou smartphone no endereço eletrônico no link e senha que será disponibilizada próxima a data; Nota 3. Se é a primeira vez que usa o aplicativo Zoom para videoconferência, importante baixar o aplicativo antecipadamente ou se familiarizar com o seu uso; Nota 4. Qualquer dúvida ou dificuldade de acesso para a sessão virtual, manter contato com a TI da ACF pelo e-mail suporte@chapecoense.com ou fone/whatsapp (49) 98872-5425 (Eduardo F. Protto). Chapecó (SC), 24 de agosto de 2021. Rudimar Roberto Bortolotto Presidente do Conselho Deliberativo.”* Foi aberta a sessão, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Rudimar Roberto Bortolotto, que agradeceu a presença de todos os presentes na sala e no ambiente virtual. Agradeceu ao Conselheiro Gilberto Claro de Souza, que cedeu de forma gratuita o sistema para acesso as sessões virtuais anteriores do Conselho Deliberativo. Em ato contínuo, foi efetuado a leitura do edital de convocação pelo vice-presidente, Arthur Badalotti Smaniotto. Na sequência, em pauta o item **1) Criação das Comissões Permanentes de Acompanhamento dos Assuntos Relacionados ao Acidente Aéreo, Planejamento e Orçamento e, de Ética e Disciplina, nos termos das propostas de resolução.** O presidente do Conselho Deliberativo, Rudimar Roberto Bortolotto destacou a proposta de resolução encaminhada anteriormente a todos os conselheiros, abrindo espaço para manifestações e moções, sendo acatada as seguintes moções: do Conselheiro Alex Passos para que a comissão permanente de ética seja responsável pela elaboração de uma proposta de um código de ética em trinta dia a ser aprovado em reunião futura pelo Conselho Deliberativo; do Conselheiro Marcos Barbieri para que haja a possibilidade de convite de especialistas para auxiliar as comissões permanentes em casos que considerarem pertinentes. A moção do Conselheiro Nildo Pedrotti para redução do número de Conselheiros de no máximo 09 (nove) para 07 (sete) Conselheiros foi rejeitada por maioria. Encerradas as manifestações, a resolução foi aprovada por maioria, com a seguinte redação: *“RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CD/ACF. Regulamenta o funcionamento das comissões no âmbito do Conselho Deliberativo da Associação Chapecoense de Futebol, estabelece as competências, composição, organização, cria comissões permanentes e dá outras providências. Art. 1º As*

comissões do Conselho Deliberativo da Associação Chapecoense de Futebol são órgãos de apoio, organização, consulta e assessoramento da presidência e do próprio conselho. § 1º As comissões se destinam a elaborar estudos, dar pareceres e apresentar sugestões, em forma de proposições, para assuntos encaminhados de sua competência. § 2º As comissões poderão ser permanentes, provisórias e estatutárias. § 3º As comissões provisórias e estatutárias serão constituídas ou criadas por ato do presidente do Conselho Deliberativo. § 4º As comissões poderão adotar normas próprias, desde que não contrariem esta resolução. § 5º Para as comissões estatutárias as normas previstas neste regulamento serão aplicadas subsidiariamente às disposições do Estatuto. Art. 2º São permanentes, as comissões de Acompanhamento dos Assuntos do Acidente Aéreo, Planejamento e Orçamento e, Ética e Disciplina, com as seguintes atribuições: I. Comissão Permanente de Acompanhamento dos Assuntos do Acidente Aéreo; a) Inteirar-se de todo histórico do acidente aéreo ocorrido em 29 de novembro de 2016; b) Catalogar e manter arquivo permanente de toda a documentação relativa ao acidente; c) Acompanhar as ações judiciais em andamento; d) Manter relacionamento constante com as associações das vítimas AFAV-C e ABRAVIC; e) Acompanhar toda e qualquer iniciativa das autoridades brasileiras, bolivianas e colombianas em relação ao acidente; f) Desempenhar outras atribuições delegadas pela presidência relacionada ao acidente aéreo. II. Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento; a) Coordenar a elaboração e o acompanhamento do planejamento anual e plurianual do clube; b) Acompanhar a proposta orçamentária do Conselho de Administração e sua execução; c) Analisar as informações sobre a execução orçamentária e financeira na prestação de contas anual; d) Estabelecer e promover a implementação da sistemática de acompanhamento e avaliação das ações estratégicas do clube; e) Monitorar o desempenho dos indicadores estabelecidos e divulgar seus resultados; f) Orientar e subsidiar o Conselho Deliberativo para a tomada de decisões em relação ao planejamento e orçamento, bem como sua execução; g) Prestar assistência, orientação e apoio técnico ao presidente do Conselho Deliberativo em relação ao planejamento e orçamento; h) Atender as solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo; i) Exercer e promover o assessoramento aos diversos órgãos e unidades do clube no planejamento e na elaboração de programas, projetos, ações, convênios e outros ajustes que envolvam captação de recursos e estabelecimento de alianças estratégicas; j) Fomentar a organização, processamento, armazenamento e geração de informações concernentes à atuação institucional; k) Dar suporte à elaboração dos planos de trabalho de projetos vinculados ao planejamento estratégico; l) Desempenhar outras atribuições delegadas pela presidência relacionada ao planejamento e orçamento. III. Comissão Permanente de Ética e Disciplina; a) Apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas e estatutárias de sócios, conselheiros e dirigentes, funcionários e pessoas que mantém relação jurídica com o clube; b) Instaurar e instruir os processos disciplinares e elaborar o respectivo parecer, submetendo-o aos órgãos internos competentes, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório; c) Atuar como instância consultiva de sócios, conselheiros e dirigentes no âmbito do clube; d) Orientar e recomendar ações que promovam a ética e a disciplina de qualquer membro do clube; e) Dirimir as dúvidas a respeito da interpretação das normas disciplinares e deliberar sobre casos omissos; f) Recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do clube, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; g) Instaurar, de ofício, procedimento visando suspender, após apurada a ocorrência, ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração ao Estatuto e demais normas do clube; h) Promover a formação de grupos de estudos com a finalidade de oferecer subsídios para o aprimoramento das normas em vigor, em defesa dos interesses do clube; i) Desempenhar outras atribuições delegadas pela presidência relacionada à ética e disciplina. Art. 3º As comissões terão no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, nomeados por ato do presidente do Conselho Deliberativo. § 1º Os membros das comissões permanentes serão nomeados para um período de 3 (três) anos, coincidentes com o mandato dos dirigentes do conselho e os membros das comissões provisórias e estatutárias pelo período de vigência da comissão. § 2º Dentro os membros nomeados, será designado o coordenador da comissão. § 3º Os membros das comissões permanentes poderão ser reconduzidos para mandatos subsequentes, mantendo-se preferencialmente a recondução de 50% (cinquenta por cento) dos membros. Art. 4º São deveres dos membros das comissões, cuja inobservância acarretará o seu imediato desligamento: I. Zelar pela correta aplicação e imediata observância do Estatuto e demais normas da ACF; II. Colaborar com o bom andamento dos trabalhos, trazendo novas propostas e/ou sugestões; III. Participar ativamente das reuniões; IV. Acatar as decisões majoritárias, ressalvada a faculdade de apresentar voto divergente; V. Desenvolver as atividades que lhe forem confiadas; VI. Recusar participação em qualquer medida que sabida ou presumidamente possa vir a prejudicar a sua atuação junto à comissão da qual é membro; VII. Somente manifestar-se pela comissão, nos casos e na forma autorizada pelo coordenador da comissão ou presidente do Conselho Deliberativo. § 1º O descumprimento de quaisquer dos deveres constantes neste

artigo, em apuração sumária interna da comissão, o membro poderá ser excluído e estará sujeito as sanções disciplinares previstas no Estatuto da ACF. § 2º Será automaticamente desligado da comissão o membro que deixar de comparecer às reuniões, ordinárias ou extraordinárias, em número de três (3) consecutivas, ou cinco (5) intercaladas computadas em cada exercício. § 3º As justificativas de falta deverão ser fundamentadas e apresentadas até a abertura dos trabalhos da reunião convocada, tendo validade somente após a aprovação da comissão. Art. 5º Compete ao coordenador da respectiva comissão: I. Coordenar a comissão, observando e fazendo cumprir suas atribuições, o Estatuto da ACF e demais normas; II. Representar a comissão, facultada a possibilidade de delegação a qualquer membro; III. Convocar e presidir as reuniões da comissão; IV. Coordenar as atividades da comissão e integrantes, dando execução às deliberações; V. Delegar tarefas aos membros da comissão; VI. Submeter aos membros da comissão, para debate e votação, os assuntos a serem deliberados; VII. Estabelecer o calendário das reuniões, o plano de trabalho anual e, ao final de cada ano, relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão; VIII. Responsabilizar-se pelo registro de todas as deliberações em ata ou relatório simplificado, com assinatura dos presentes; IX. Convidar terceiros para participar de reunião, com a finalidade de auxiliar na apreciação de casos específicos e/ou determinados, com aprovação dos demais membros da comissão; X. Decidir os casos omissos nesta resolução, devendo contar com a homologação do presidente do Conselho Deliberativo; XI. Submeter à apreciação da comissão a(s) justificativa(s) de falta(s) de membro(s), desde que tempestivas, na mesma reunião da ausência justificada. Art. 6º As reuniões serão realizadas ordinariamente por convocação do coordenador e extraordinariamente pela convocação da maioria dos membros da comissão, com no mínimo 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, por qualquer meio que consiga cientificar os membros, com a indicação da pauta prévia. § 1º A ordem dos trabalhos ou dos assuntos em pauta pode ser alterada pelo coordenador de acordo com a conveniência da comissão. § 2º Com a concordância da maioria dos presentes, poderão ser incluídos na pauta outros assuntos não indicados na convocação. § 3º O quórum para a reunião será de no mínimo três membros e as deliberações serão tomadas por maioria do total de membros da comissão. § 4º O coordenador exercerá o voto de qualidade, no caso de empate na votação. § 5º As reuniões serão registradas em ata ou relatório, indicando os assuntos e deliberações. Art. 7º A extinção de comissão se dará mediante deliberação do Conselho Deliberativo na hipótese das comissões permanentes ou pelo transcurso do seu objetivo nas demais hipóteses. Art. 8º Casos omissos serão encaminhados ao presidente do Conselho Deliberativo para deliberação. Art. 9º A presente resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Deliberativo. Chapecó (SC), 02 de setembro de 2021. Rudimar Roberto Bortolotto. Presidente. Conselho Deliberativo.” Na sequência o item **2) Criação da Comissão Provisória de Estudos da Viabilidade de Adoção do Modelo da Sociedade Anônima de Futebol (Lei nº 14.193/2021), nos termos da proposta de resolução.** O presidente do Conselho Deliberativo, Rudimar Roberto Bortolotto iniciou informando que a proposta de resolução para criação da comissão provisória foi encaminhada anteriormente a todos os conselheiros, destacando os principais aspectos e objetivo. Aberta para manifestações, o Presidente do Conselho de Administração, Gilson Sbeghen apresentou a moção de reduzir o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para 90 (dias) dias, mantendo a possibilidade de prorrogação, o que foi aprovada por unanimidade. A Resolução aprovada por unanimidade ficou com a seguinte redação: “RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CD/ACF. Cria a Comissão Provisória de Estudos da Viabilidade de Adoção do Modelo da Sociedade Anônima de Futebol, no âmbito do Conselho Deliberativo da Associação Chapecoense de Futebol, estabelece as competências, composição, organização e dá outras providências. Art. 1º Fica criada a Comissão Provisória de Estudos da Viabilidade de Adoção do Modelo da Sociedade Anônima de Futebol, no âmbito do Conselho Deliberativo da Associação Chapecoense de Futebol. Art. 2º Compete à comissão: I. Assessorar as instâncias deliberativas internas do clube na interpretação e alternativas da Sociedade Anônima do Futebol; II. Elaborar parecer sobre a viabilidade de adoção do modelo, reflexos, vantagens, desvantagens e demais efeitos para o clube; III. Buscar assessoramento especializado e/ou indicar empresas para colaborar no parecer, se necessário; IV. Cooperar e promover intercâmbios de ideias com outros clubes sobre o mesmo objetivo; V. Dirimir as dúvidas a respeito da legislação, orientando a tomada de decisão das instâncias deliberativas internas do clube; IV. Recomendar, através de parecer fundamentado, as melhores alternativas para o clube; VII. Promover a formação de grupos de estudos com a finalidade de oferecer maiores subsídios à comissão; VIII. Desempenhar outras atribuições delegadas pela presidência do Conselho Deliberativo relacionada ao assunto de competência da comissão. Art. 3º A comissão terá a duração de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais períodos, por ato do presidente do Conselho Deliberativo, mediante justificativa. Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Deliberativo. Chapecó (SC), 02 de setembro de 2021. Rudimar Roberto Bortolotto. Presidente. Conselho Deliberativo.” Continuando a ordem do dia, em pauta o item **3) Deliberação da alteração do cronograma das eleições do Conselho de**

Administração e/ou Conselho Fiscal, nos termos da proposta de resolução. O presidente do Conselho Deliberativo, Rudimar Roberto Bortolotto novamente iniciou informando que a proposta resolução foi encaminhada anteriormente aos conselheiros, esclarecendo a sistemática prevista na resolução. Aberta para manifestação, não houve apresentação de moções. A Resolução aprovada por unanimidade, com a seguinte redação: “*RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CD/ACF. Define o cronograma eleitoral para a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação Chapecoense de Futebol e dá outras providências. Art. 1º Fica estabelecido, no prazo de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, para pré-candidaturas à membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação Chapecoense de Futebol. Art. 2º As pré-candidaturas deverão ser formalizadas ao presidente do Conselho Deliberativo, observado o seguinte: I. Para o Conselho de Administração deverá ser registrado a chapa integral; II. Para o Conselho Fiscal deverão ser registradas candidaturas individuais. Parágrafo Único. Os pré-candidatos deverão preencher os requisitos estatutários. Art. 3º Existindo o registro de apenas uma pré-candidatura de chapa ao Conselho de Administração e/ou um número igual ou inferior ao número de membros para o Conselho Fiscal, será convocada a eleição juntamente com a Assembleia Geral Ordinária para escolha de novos conselheiros, nos termos do art. 23 do Estatuto. § 1º A Assembleia Geral deliberará sobre a composição de cargos e períodos de início do mandato. § 2º Independente do período de início do mandato, os novos dirigentes estarão aptos a acompanhar, em regime de transição, todos os atos do período final da gestão. Art. 4º Existindo o registro de mais de uma pré-candidatura de chapa ao Conselho de Administração e/ou um número superior ao número de membros para o Conselho Fiscal e não havendo composição, serão convocadas as eleições na forma do art. 40 e seguintes do Estatuto, constituindo-se a Comissão Eleitoral. Parágrafo Único. Na hipótese de ser constituído a Comissão Eleitoral será aberto novo prazo para inscrição de chapas ou candidaturas individuais, tornando-se sem efeito o registro das pré-candidaturas. Art. 5º O registro das pré-candidaturas ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal são independentes, admitindo-se a hipótese de aplicação do art. 3º ou art. 4º, de forma conjunta ou isolada. Art. 6º O presidente do Conselho Deliberativo será responsável pelo atos pré-eleitorais e eleitorais, nos termos do art. 42 do Estatuto. Art. 7º Casos omissos serão dirimidos pelo presidente do Conselho Deliberativo. Art. 8º A presente resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Deliberativo. Chapecó (SC), 02 de setembro de 2021. Rudimar Roberto Bortolotto. Presidente. Conselho Deliberativo.*” Na sequência, o item **4) Informações do Conselho de Administração sobre as atividades do clube.** Passada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, Gilson Sbeghen que informou estar respondendo cumulativamente pelo cargo de Vice-Presidente de Futebol, sendo ratificado pelos conselheiros, bem como abordou aspectos relacionados ao clube. Em ato contínuo, manifestação dos vice-presidentes presentes, destacando assuntos de suas competências, na seguinte ordem. Pablo Davi, Vice-Presidente de Patrimônio; Ilan Bortoluzzi Nazário, Vice-Presidente Jurídico; Márcio Stakonsky, Vice-Presidente da Base; Orivaldo Chiamolera, Vice-Presidente Administrativo/Financeiro. Como último assunto, o item **5) Assuntos Gerais.** O presidente informou que foi sugerido pelo conselheiro Cláudio Jacoski que o Conselho Deliberativo vote uma moção de retorno do público aos estádios em Santa Catarina. Aprovado por unanimidade, a seguinte moção: “*MOÇÃO Nº 001/2021/CD/ACF. O Conselho Deliberativo da Associação Chapecoense de Futebol, reunido no dia 02 de setembro de 2021 para sessão extraordinária, manifesta-se pela presente moção em favor da liberação do público nos estádios de futebol durante o segundo turno do campeonato brasileiro. Lamentam os Conselheiros a manutenção pelo governo do estado de Santa Catarina da restrição de acesso do público aos estádios. Público este tão importante para os clubes, o espetáculo do futebol e a comunidade em geral. Causa estranheza que espaços abertos com grande capacidade, como são os estádios de futebol não atendam as condições de distanciamento e protocolos sanitários para ingresso do público. Autorizar o retorno do público aos estádios não significa liberar de forma desordenada e irrestrita, mas sim de forma parcial, gradativa, controlada e respeitando todos os protocolos sanitários exigidos, como também a possibilidade de exigir que o torcedor comprove a vacinação.*” Após, como não houve assuntos que merecessem constar em ata, foi declarada encerrada a sessão extraordinária, sendo solicitado a mim, Arthur Badalotti Smaniotto, Secretário Ad Hoc, para que lavrasse a presente ata, que após aprovada, será devidamente assinada.



Rudimar Roberto Bortolotto
Presidente do Conselho Deliberativo



Arthur Badalotti Smaniotto
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo